



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA SOB Nº 300/2021 – de 22 de Julho de 2021.

SÚMULA: Designar servidores para compor a Comissão de Auxílio-Alimentação, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1062/2009 (alterada pela Lei 1749/2021) e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerado a necessidade de alteração a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ofício 0668/2021, do protocolo sob nº 5209/2021, datado de 21/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros nomeados para Comissão de Auxílio-Alimentação, passando a ser composta pelos seguintes membros:

1. Osvaldo Kazushigue Yano – Médico - Matrícula 1580;
2. Cláudia Yoshiko Takahashi – Dentista – Matrícula 1504;
3. Caroline Vaz de Lima – Psicólogo – Matrícula 3393;
4. Natalia Tatewaki – Fisioterapeuta – Matrícula 1617;
5. Claudinéia dos Santos – Coordenadora do Controle Interno – Matrícula 1484;
6. Aline Eduardo Clemente – Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – Matrícula 3400;
7. Andreia de Oliveira Souza – Chefe da Divisão de Acompanhamento de Frequência Escolar do Programa Bolsa Família – Matrícula 1677;
8. Eliane Gomes de Arruda Barros – Diretora do Departamento da Ouvidoria Pública Municipal – Matrícula 1467;
9. Marcelo Roberto Henrique de Oliveira – Diretor do Departamento de Projetos Sociais – Matrícula 1990;
10. Sergio Alves de Oliveira – Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas – Matrícula – 3167.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/07/21, Edição nº 2024

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Art. 2º - A Comissão de Auxílio-alimentação mantém como atribuições:

- a) Analisar o cumprimento dos requisitos, bem como deferir/indeferir o abono de eventuais faltas justificadas por meio de atestado;
- b) A Comissão deverá analisar os casos de forma isolada, atentando-se ao CID constante no atestado, bem como quanto a gravidade do caso;
- c) Encaminhar parecer de deferimento ou indeferimento do abono ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para ciência;
- d) A comissão analisará apenas nos quais o servidor apresente o devido pedido administrativo para abono da falta devidamente justificada;
- e) A comissão indeferirá de plano pedidos que não estejam instruídos com o atestado.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos constantes da Portaria nº 180/2021, 235/2021 e 261/2021, quanto aos direitos e deveres incumbidos a comissão permanente instalada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando em parte os membros nomeados na Portaria nº 261/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DE JULHO DE 2021.


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete